

Registre-se. Autue-se.

Sala das Sessões 25 / 09 / 03

(Rubrica do Presidente)



Data:

25 / 09 / 03

Número:

2661/03

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EXERCÍCIO DE 2003

PERÍODO: 2003 A 2004

PRESIDENTE: JUAREZ TAVARES MATTA

VICE-PRESIDENTE: EDISON FASSARELLA

1º SECRETÁRIO: ALEXANDRE BASTOS RODRIGUES

2º SECRETÁRIO: ANTONIO RIZZO

ASSUNTO:

PROJETO DE LEI Nº 156/2003

INICIATIVA:

JOSE CARLOS SABADINI

HISTÓRICO:

DISPÕE SOBRE O ACESSO GRATUITO NOS ESTÁDIOS E GINÁSIOS DO MUNICÍPIO ONDE SE REALIZAM COMPETIÇÕES ESPORTIVAS, DE MENORES CARENTES QUE VIVEM EM ASILOS OU OUTROS ESTABELECIMENTOS SIMILARES.

*COM EMENDA - pg. 12
Arquivado na forma do
Art. 119 do Regimento Interno*

LEITURA: 25 / 09 / 2003

1ª DISCUSSÃO: 16 / 10 / 2003

2ª DISCUSSÃO: / /

APROVADO POR:

X UNANIMIDADE ABSTENÇÃO

PRESIDENTE: _____

REJEITADO POR:

X UNANIMIDADE ABSTENÇÃO

PRESIDENTE: _____

PEDIDO DE VISTA:

_____/_____/_____/ Ver.: _____

_____/_____/_____/ Ver.: _____

_____/_____/_____/ Ver.: _____

PRESIDENTE: _____

PEDIDO DE URGÊNCIA: ____/____/____/

APROVADO POR:

X UNANIMIDADE ABSTENÇÃO

PRESIDENTE: _____

REJEITADO POR:

X UNANIMIDADE ABSTENÇÃO

PRESIDENTE: _____

PARECER DA COMISSÃO DE:

Constituição, Justiça e Redação *X OF/DL Nº 301/03*

Finanças e Orçamento *X OF/DL Nº 302/03*

Fiscalização e Controle Orçamentário

Obras e Serviços Públicos

Saúde, Saneamento e Meio Ambiente

Direitos Humanos e Assist. Social

Educação, Ciência e Tecnologia, de *OF/DL Nº 303/03*

Cultura, de Esporte e de Lazer



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, DE
CULTURA, DE ESPORTE E DE LAZER

PROJETO DE LEI N.º 156/2003
INICIATIVA: José Carlos Sabadini
RELATOR: Brás Zagotto

RELATÓRIO:

Dispõe sobre o acesso gratuito nos estádios e ginásios do município, onde se realizam competições esportivas, de menores carentes que vivem em asilos ou outros estabelecimentos similares.

VOTO DO RELATOR:

O projeto está regular quanto aos aspectos a esta Comissão. Voto pelo encaminhamento regular da matéria com as emendas aditivas apresentadas pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

VOTO DO PRESIDENTE:

Voto com o Relator

VOTO DO MEMBRO:

Voto com o Relator

DECISÃO:

A Comissão, por unanimidade, votou pelo encaminhamento regular da matéria.

Sala das Comissões, em 19 de março de 2004.

Edson Valentim Fassarella – Presidente

Suplente: José Ailton de Castro Targa

Brás Zagotto – Relator

Suplente: José Renato Dias Federici

Carlos Renato Lino – Membro

Suplente: Alexandre Bastos Rodrigues

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Projeto de Lei Nº.....

PROJETO DE LEI
NUMERO PROPRIO...: 156/2003
PROTOCOLO GERAL...: 2661/2003
DATA PROTOCOLO...: 25/09/2003

**DISPÕE SOBRE O ACESSO GRATUITO
NOS ESTÁDIOS E GINÁSIOS DO
MUNICÍPIO, ONDE SE REALIZAM
COMPETIÇÕES ESPORTIVAS, DE
MENORES CARENTES QUE VIVEM EM
ASILOS OU OUTROS
ESTABELECIMENTOS SIMILARES.**


Art. 1º - Fica assegurada a entrada gratuita dos menores carentes que vivem em asilos ou outros estabelecimentos similares, reconhecidos pela Secretaria Municipal da Criança, do Adolescente e da Juventude – SEMCAJ e/ou pelo Juizado da Infância e Juventude, nos estádios e ginásios do Município, onde se realizam jogos e outras competições esportivas.

Art. 2º - As instituições que assistem e mantêm abrigados os menores carentes enviarão uma relação, com a documentação necessária, dos seus internos que desejam assistir aos jogos e competições esportivas, para que eles sejam cadastrados pela Secretaria Municipal da Criança, do Adolescente e da Juventude – SEMCAJ.

Art. 3º - O Poder Executivo, poderá realizar convênios ou acordos com as administrações dos estádios e ginásios para agilizar o processo e estabelecer a melhor forma de assegurar o disposto nesta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 16 de setembro de 2003.


JOSÉ CARLOS SABADINI
Vereador do PTB



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

03

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Srs. Vereadores,

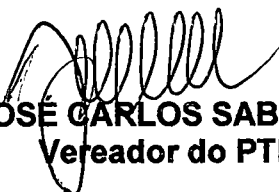
Tenho a honra de submeter à elevada consideração e deliberação de Vossas Excelências, o incluso projeto de lei que dispõe sobre o acesso gratuito nos estádios e ginásios do Município, onde se realizam competições esportivas, de menores carentes que vivem em asilos ou outros estabelecimentos similares.

Os menores, das instituições que prestam assistência e dão abrigo às crianças e aos adolescentes, órfãos, ou sem condições de viver com os pais, formam um seguimento que precisa receber cuidados especiais do Poder Público. E, no entanto, pouco temos de concreto a oferecer a essas crianças em nossa legislação municipal, visando sua integração social.

É nossa obrigação como legislador cômico respeitá-los dignificando suas vidas oferecendo-lhes oportunidade de desfrutar momentos de entretenimento, amenizando o atual quadro que lhe é imposto pela sociedade.

Diante desta realidade e contando com a sensibilidade dos nobres Pares deste Legislativo, espero a aprovação deste projeto, que visa proporcionar a esses menores um lazer saudável e o estímulo para que venham a tomar gosto pelo esporte.

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 16 de setembro de 2003.


JOSÉ CARLOS SABADINI
Vereador do PTB



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

04

Projeto de Lei Nº.....

PROJETO DE LEI
NUMERO PROPRIO...: 156/2003
PROTOCOLO GERAL...: 2661/2003
DATA PROTOCOLO...: 25/09/2003

**DISPÕE SOBRE O ACESSO GRATUITO
NOS ESTÁDIOS E GINÁSIOS DO
MUNICÍPIO, ONDE SE REALIZAM
COMPETIÇÕES ESPORTIVAS, DE
MENORES CARENTES QUE VIVEM EM
ASILOS OU OUTROS
ESTABELECIMENTOS SIMILARES.**


Art. 1º - Fica assegurada a entrada gratuita dos menores carentes que vivem em asilos ou outros estabelecimentos similares, reconhecidos pela Secretaria Municipal da Criança, do Adolescente e da Juventude – SEMCAJ e/ou pelo Juizado da Infância e Juventude, nos estádios e ginásios do Município, onde se realizam jogos e outras competições esportivas.

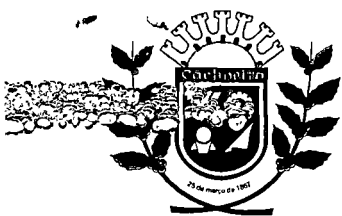
Art. 2º - As instituições que assistem e mantêm abrigados os menores carentes enviarão uma relação, com a documentação necessária, dos seus internos que desejam assistir aos jogos e competições esportivas, para que eles sejam cadastrados pela Secretaria Municipal da Criança, do Adolescente e da Juventude – SEMCAJ.

Art. 3º - O Poder Executivo, poderá realizar convênios ou acordos com as administrações dos estádios e ginásios para agilizar o processo e estabelecer a melhor forma de assegurar o disposto nesta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 16 de setembro de 2003.


JOSÉ CARLOS SABADINI
Vereador do PTB



057

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Srs. Vereadores,

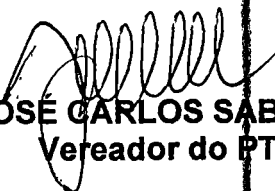
Tenho a honra de submeter à elevada consideração e deliberação de Vossas Excelências, o incluso projeto de lei que **dispõe sobre o acesso gratuito nos estádios e ginásios do Município, onde se realizam competições esportivas, de menores carentes que vivem em asilos ou outros estabelecimentos similares.**

Os menores, das instituições que prestam assistência e dão abrigo às crianças e aos adolescentes, órfãos, ou sem condições de viver com os pais, formam um seguimento que precisa receber cuidados especiais do Poder Público. E, no entanto, pouco temos de concreto a oferecer a essas crianças em nossa legislação municipal, visando sua integração social.

É nossa obrigação como legislador cômico respeitá-los dignificando suas vidas oferecendo-lhes oportunidade de desfrutar momentos de entretenimento, amenizando o atual quadro que lhe é imposto pela sociedade.

Diante desta realidade e contando com a sensibilidade dos nobres Pares deste Legislativo, espero a aprovação deste projeto, que visa proporcionar a esses menores um lazer saudável e o estímulo para que venham a tomar gosto pelo esporte.

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 16 de setembro de 2003.


JOSÉ CARLOS SABADINI
Vereador do PTB



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PAG. 12

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

REQUERIMENTOS DE VEREADORES
 NÚMERO PRÓPRIO.: 29/2004
 PROTOCOLO GERAL.: 394/2004
 DATA PROTOCOLO.: 16/03/2004

O vereador que o presente subscreve, no uso de suas atribuições regimentais, requer, que os projetos de sua autoria de n.ºs. 089/2003; 096/2003; 137/2003; 150/2003; 156/2003; 174/2003; 186/2003; 187/2003; 188/2003 sejam desarquivados.

E. Deferimento

Sala das Sessões, 16 de março de 2004.

JOSÉ CARLOS SABADINI
 Vereador do PTB

Deferido pedido em 17.03.04

Desarquivados, exceto PL 174/03, vez que o arquivamento se deu pelo ofício de veterinária. Em 17.03.04

"Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor"



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

06/13

DIRETORIA LEGISLATIVA

PARECER AO PROJETO DE LEI N° 0156/2003
INICIATIVA: EDIL JOSÉ CARLOS SABADINI

À Mesa Diretora

Senhor Presidente,

O presente Projeto de Lei, de iniciativa do edil JOSÉ CARLOS SABADINI, intitula-se: "**DISPÕE SOBRE ACESSO GRATUITO NOS ESTÁDIOS E GINÁSIOS DO MUNICÍPIO ONDE SE REALIZAM COMPETIÇÕES ESPORTIVAS, DE MENORES CARENTES QUE VIVEM EM ASILOS OU OUTROS ESTABELECIMENTOS SIMILARES**".

Pelo **aspecto formal**, não se vislumbra ofensa ao art. 117 do Regimento Interno desta Casa de Leis, não se enquadrando na hipótese de devolução imediata ao seu autor.

Sob o **aspecto técnico**, como auxílio ao trabalho dos vereadores, observamos os seguintes apontamentos:

O escopo da proposição é a possibilidade de acesso de menores carentes, ora amparados nas instituições específicas ou em estabelecimentos similares, aos locais onde se realizam jogos oficiais e outras competições esportivas, em que seja precedida a compra de ingresso para entrada.



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

07
/

Pela dicção do art. 1º, os custos com a entrada gratuita dos beneficiários da referida proposta, serão de inteira responsabilidade dos promotores do evento, não onerando os cofres públicos. Até porque, os eventos esportivos patrocinados pela municipalidade são de livre acesso ao público em geral.

Assim sendo, opinamos pelo encaminhamento regular da proposição.

É o parecer para decisão de VV. Ex^{as}.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 02 de outubro de 2.003.


Marcelo Smarzo Matos
OAB/ES 8838



OF. DL Nº 301 / 2003

DATA: 28 / 10 / 2003

Handwritten signature

À PRESIDÊNCIA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.
VEREADOR MARCOS SALLES COELHO

Senhor Presidente,

Em cumprimento ao que dispõe o Artigo 12, inciso XIII e o Artigo 44 do Regimento Interno, encontra-se na Diretoria Legislativa da Casa a(s) seguinte(s) matéria(s):

PR. LEI Nº	VETO PL Nº	PR.RESOL.Nº	PR.DEC. LEG. Nº	PRAZO VENC DO PROJETO
<u>150/2003</u>				
<u>156/2003</u>				
<u>159/2003</u>				
<u>160/2003</u>				

RECURSO Nº	EMENDA LOM Nº	PAR.TRIB.CONTAS Nº	PRAZO VENCIML

Atenciosamente,

JUAREZ TAVARES MATA

Presidente

- Segue(m) em anexo cópia(s) da(s) matéria(s) mencionada(s).
- Obs.:

- ALERTAMOS QUE O NÃO CUMPRIMENTO DOS PRAZOS REGIMENTAIS PARA EXARAREM O PARECER PODERÁ ACARRETAR A APLICAÇÃO DO § 4º DO ART. 44 DO REG. INTERNO: "SE A COMISSÃO NÃO APRESENTAR PARECER SOBRE A MATÉRIA NO PRAZO REGIMENTAL, O PRESIDENTE DA CÂMARA PODERÁ DESIGNAR RELATOR "AD HOC" PARA PROFERI-LO DENTRO DE TRÊS DIAS".

RECEBIDO EM: ___ / ___ / ___

ASSINATURA DO VEREADOR: _____



CÂMARA I

ITAPEMIRIM

OF/DL/COMISSÕES
NUMERO PROPRIO...: 302/2003
PROTOCOLO GERAL...: 2945/2003
DATA PROTOCOLO...: 31/10/2003

OF. DL Nº 302 / 2003

DATA: 29 / 10 / 2003

À PRESIDÊNCIA DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
VEREADOR EDISON VALENTIM FASSARELA

Senhor Presidente,

Em cumprimento ao que dispõe o Artigo 12, inciso XIII e o Artigo 44 do Regimento Interno, encontra-se na Diretoria Legislativa da Casa a(s) seguinte(s) matéria(s):

PR. LEI Nº	VETO PL Nº	PR.RESOL.Nº	PR.DEC. LEG. Nº	PRAZO VENCIM.
156/2003				
160/2003				

RECURSO Nº	EMENDA LOM Nº	PAR.TRIB.CONTAS Nº	PRAZO VENCIM.

Atenciosamente,


JÚAREZ TAVARES MATA

Presidente

- Segue(m) em anexo cópia(s) da(s) matéria(s) mencionada(s).
- Obs.:

- ALERTAMOS QUE O NÃO CUMPRIMENTO DOS PRAZOS REGIMENTAIS PARA EXARAREM O PARECER PODERÁ ACARRETAR A APLICAÇÃO DO § 4º DO ART. 44 DO REG. INTERNO: "SE A COMISSÃO NÃO APRESENTAR PARECER SOBRE A MATÉRIA NO PRAZO REGIMENTAL, O PRESIDENTE DA CÂMARA PODERÁ DESIGNAR RELATOR "AD HOC" PARA PROFERI-LO DENTRO DE TRÊS DIAS".

RECEBIDO EM: ____ / ____ / ____

ASSINATURA DO VEREADOR: _____



OF/DL/COMISSÕES
NUMERO PROPRIO...: 303/2003
PROTOCOLO GERAL...: 2946/2003
DATA PROTOCOLO...: 31/10/2003

OF. DL Nº 303 / 2003

DATA: 27 / 10 / 2003

À PRESIDÊNCIA DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E
TECNOLOGIA, CULTURA, ESPORTE, LAZER E DE TURISMO
VEREADOR LUIZ GUIMARÃES DE OLIVEIRA

Senhor Presidente,

Em cumprimento ao que dispõe o Artigo 12, inciso XIII e o Artigo 44 do Regimento Interno, encontra-se na Diretoria Legislativa da Casa a(s) seguinte(s) matéria(s):

PR. LEI Nº	VETO PL Nº	PR.RESOL.Nº	PR.DEC. LEG. Nº	PRAZO VENCIM.
156/2003				

RECURSO Nº	EMENDA LOM Nº	PAR. TRIB. CONTAS Nº	PRAZO VENCIM.

Atenciosamente,

JUAREZ TAVARES MATA
Presidente

- Segue(m) em anexo cópia(s) da(s) matéria(s) mencionada(s).
- Obs.:

- ALERTAMOS QUE O NÃO CUMPRIMENTO DOS PRAZOS REGIMENTAIS PARA EXARAREM O PARECER PODERÁ ACARRETAR A APLICAÇÃO DO § 4º DO ART. 44 DO REG. INTERNO: "SE A COMISSÃO NÃO APRESENTAR PARECER SOBRE A MATÉRIA NO PRAZO REGIMENTAL, O PRESIDENTE DA CÂMARA PODERÁ DESIGNAR RELATOR "AD HOC" PARA PROFERI-LO DENTRO DE TRÊS DIAS".

RECEBIDO EM: _____

ASSINATURA DO VEREADOR: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº.156/2003

INICIATIVA: Edil José Carlos Sabadini.

RELATOR: Brás Zagotto

RELATÓRIO:

Trata-se de projeto de Lei que Dispõe sobre o Acesso Gratuito nos Estádios e Ginásios do Município onde se realizam competições Esportivas, de menores carentes que vivem em asilos ou outros estabelecimentos similares.

VOTO DO RELATOR:

O projeto esta regular quanto aos aspectos inerentes a esta Comissão. Voto pelo encaminhamento regular da matéria. De com a Emenda apresentada pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

VOTO DO PRESIDENTE:

Voto com o relator.

VOTO DO MEMBRO:

Voto com o relator.

DECISÃO:

A Comissão, por unanimidade, votou pelo encaminhamento regular da matéria.

Sala das Comissões, em 11 de Setembro de 2003.


Edison Valentim Fassarella – Presidente


Brás Zagotto – Relator


Carlos Renato Lino – Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

PROJETO DE LEI N.º 156/ 2003.

INICIATIVA: José Carlos Sabadini

RELATOR: Brás Zagotto

RELATÓRIO:

Trata-se de Projeto de Lei que Dispõe sobre acesso gratuito nos Estádios e ginásios do Município, onde se realizam competições esportivas, de menores carentes que vivem em asilos ou outros estabelecimentos similares.

VOTO RELATOR:

Voto pelo encaminhamento regular da Matéria com as seguintes Emenda:

EMENDA /ADITIVA:

Art. 2º:

I – É de competência da Secretaria Municipal da Criança, do adolescente e da Juventude – SEMCAJ, enviar aos organizadores, a relação contendo o nome dos menores carentes que irão assistir aos jogos e outras competições

Art 3º: Revogado.

VOTO DO PRESIDENTE:

Voto com o relator.

VOTO DO MEMBRO:

Voto com o relator.


DECISÃO:

A Comissão, por unanimidade, votou pelo encaminhamento Regular da Matéria.

Sala das Comissões, em 04 de Novembro de 2003.



13
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

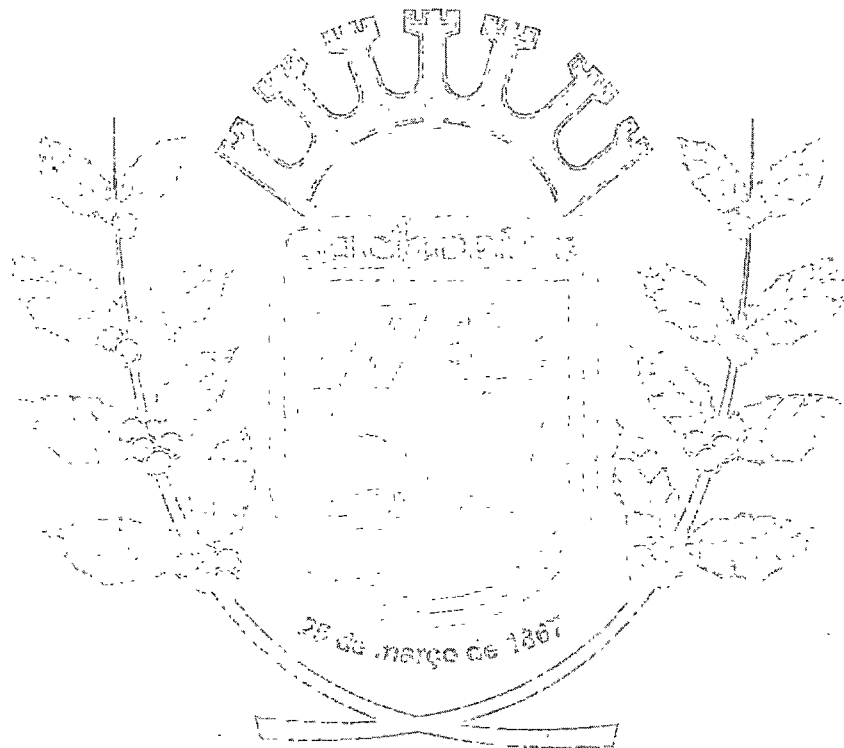

Marcos Sales Coelho – Presidente
Suplente: José Ailton de Castro Targa


Bras Zagotto – Relator

Suplente: Edson Valentim Fassarela


Alexandre Bastos Rodrigues – Membro

Suplente: Djalma Santos Moulon



JUNTADAS:

Protocolados com 05 folhas

1	-	25	/	09	/	2003	-	PROJETO LÍD	fls. 02/05
2	-	02	/	10	/	2003	-	PARECER JURÍDICO	fls. 06/07
3	-	28	/	10	/	2003	-	OFÍCIO COMISSÃO de Constituição, Justiça e Redação	fls. 08 (OF. 301/03)
4	-	29	/	10	/	2003	-	OFÍCIO COMISSÃO de Finanças e Organismo	fls. 09 (OF. 302/03)
5	-	29	/	10	/	2003	-	OFÍCIO COMISSÃO de Educação, Ciências, Tecnologia, Cultura, Esporte e Lazer	fls. 10 (OF. 303)
6	-	13	/	11	/	2003	-	PARECER de Com. de Finanças	fls. 11
7	-	13	/	11	/	2003	-	" " " " Constituição	fls. 12/13
8	-	/	/	/	/	/	-		
9	-	/	/	/	/	/	-		
10	-	/	/	/	/	/	-		
11	-	/	/	/	/	/	-		
12	-	/	/	/	/	/	-		
13	-	/	/	/	/	/	-		
14	-	/	/	/	/	/	-		
15	-	/	/	/	/	/	-		
16	-	/	/	/	/	/	-		
17	-	/	/	/	/	/	-		
18	-	/	/	/	/	/	-		
19	-	/	/	/	/	/	-		
20	-	/	/	/	/	/	-		